



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

| | |
|---|--------------------------------------|
| Protocolado em: OF - 436/2021 27/07/2021 09:42 | DISPONIBILIZADO EM: 27/Julho/2021 |
|---|--------------------------------------|

Referente ao documento DOCUMENTO EXTERNO nº 260/2021

OFÍCIO nº OF - 436/2021

Caxias do Sul, 27 de Julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Velocino Uez
Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul

Trata-se de requerimento de iniciativa do Sr. Marcelo Pinheiro Slaviero para a instauração de processo disciplinar contra o Vereador Wagner Petrini - PSB, em razão das controvérsias geradas pela participação do denunciado em festa ocorrida no Bairro Cidade Nova, na noite do dia 9 de julho e madrugada de 10 de julho de 2021 - gerando a denúncia identificada pelo DE-260/2021. O denunciante é eleitor em exercício de seus direitos políticos, sendo de conhecimento público que foi candidato a Prefeito de Caxias do Sul nas eleições municipais de 2020. É, portanto, parte legítima para requerer a instauração de processo disciplinar.

Nos termos do Art. 25 da Resolução de Plenário nº 82/A, de novembro de 2000 (Código de Ética Parlamentar), quando a denúncia de infração ética for feita por eleitor, o "Presidente da Comissão apreciará a matéria, emitindo parecer prévio", a ser votado "nas próximas cinco sessões ordinárias da Câmara Municipal". Ainda, da redação do parágrafo único do Art. 25 compreende-se tratar o parecer prévio de mero exame de admissibilidade da denúncia, já que, somente em caso de aprovação da mesma "será formado o processo disciplinar" - razão pela qual apenas cabe verificar se ela atende aos requisitos necessários para não ser rejeitada de plano.

Passe-se agora à análise da denúncia e fundamentação do parecer.

Segundo a matéria do Jornal Pioneiro de 10 de julho de 2021, assinada por Aline Ecker (anexa ao DE-260/2021), o Vereador Wagner Petrini e o empresário Guilherme Manchini foram detidos e conduzidos à delegacia de polícia na madrugada da data supracitada. O motivo para tal seria a organização de uma festa que excedeu os limites estabelecidos pelos protocolos sanitários de combate à pandemia de Covid-19 vigentes, segundo o que a responsável pela matéria afirma serem informações fornecidas pela Brigada Militar (BM). Na matéria, porém, o Vereador negou ser proprietário e organizador da festa, apesar de admitir que estava no local - mas justificou sua presença como defensor do setor e intermediador da conversa entre a BM e o proprietário do estabelecimento.

Em matérias posteriores à citada anteriormente (Portal Leouve e Espaço 100.9 FM, também anexas ao DE-260/2021), o Vereador reforçou seu posicionamento e afirmou ter havido um mal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

entendido no ocorrido. Apesar de admitir que o evento teria passado do horário e do número de pessoas permitidos pelas regras sanitárias, afirmou que o comandante da operação policial, um sargento da BM, havia ignorado sua intervenção na conversa com o proprietário para justificar que o evento não se tratava de uma festa clandestina, e o ameaçou com voz de prisão por desacato.

Ainda, em pronunciamento na 65ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Caxias do Sul, ocorrida em 13 de julho de 2021, o Vereador Petrini prestou esclarecimentos e expôs sua versão com maiores detalhes, inclusive, e especialmente, utilizando-se do boletim de ocorrência para apontar o que ele diz serem equívocos no documento. São eles: (1) de que o evento se tratava de uma festa clandestina; (2) de que o Vereador seria proprietário do estabelecimento; e (3) de que Petrini teria se apresentado como Vereador e, por conta de sua posição política, não poderia ser detido e/ou preso. O Vereador apontou o conteúdo do boletim como equivocado e, por isso, o motivo da confusão midiática acerca do ocorrido - assim como afirmou que iria solicitar a retificação do registro policial.

Por fim, na mesma Sessão Ordinária Supracitada, o Vereador Alexandre Bortoluz também abordou o assunto referente ao ocorrido com o Vereador Petrini, afirmando ser necessário o pleno esclarecimento dos fatos, com a necessidade de se escutar ambos os lados. A fala de Bortoluz foi complementada por este Presidente da Comissão de Ética Parlamentar, no sentido do esclarecimento dos fatos referentes à conduta do Vereador Petrini no âmbito da Comissão a qual preside - questão bem acolhida pelo próprio Petrini, que se colocou à disposição da Comissão para prestar esclarecimentos completos acerca do ocorrido.

Fica claro, portanto, o conflito de versões, a repercussão pública à Casa e a necessidade de se investigar e esclarecer plenamente os fatos relativos ao ocorrido com o Vereador Wagner Petrini. E, em caso de conduta equivocada por parte do Vereador denunciado pelo DE-260/2021, como o próprio documento aponta, este pode ter incorrido em infrações ao decoro parlamentar, cujos preceitos estão estipulados no Código de Ética Parlamentar (Resolução N° 82/A, de 30 de Novembro de 2000) desta Casa. Diante do conflito de versões e vontade política em esclarecer os fatos

Feita, assim, a análise da denúncia, conclui-se que a denúncia em questão atende aos requisitos necessários para o seu acatamento. Ante o exposto, portanto, o presente parecer prévio é pelo acatamento da denúncia lançada pelo documento DE-260/2021.

Mauricio Bedin Marcon - NOVO
Comissão de Ética Parlamentar - Presidente